



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2020 - PROEN

Estabelece os procedimentos para a realização e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no formato não presencial, como requisito para a integralização dos Cursos de Graduação da UFMA.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a **Resolução nº 1.892-CONSEPE**, de 28 de junho de 2019, que trata das normas regulamentadoras dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando a **Resolução nº 2.078-CONSEPE**, de 17 de julho de 2020 que regulamenta o Ensino Emergencial Remoto e/ou Híbrido na UFMA durante período de pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19);

Considerando a **Portaria MEC Nº 544**, de 16 junho 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a **Portaria GR nº 241/2020 - MR**, que dispõe sobre as ações a serem realizadas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), sob orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA); e

Considerando o **Parecer CNE/CP Nº. 5/2020** que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para realização e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no formato não presencial, como requisito para integralização dos Cursos Superiores de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), e dá outras providências.



Parágrafo único. Entende-se como formato não presencial as defesas de TCC realizadas de forma remota.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se que o *“Trabalho de Conclusão de Curso é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do(a) estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e as habilidades adquiridos no curso de graduação, podendo ser realizado na forma de monografia, artigo científico ou outras formas definidas pelo Colegiado de Curso”* (RESOLUÇÃO Nº 1.892/2019 - CONSEPE, p. 24).

Art. 3º O TCC pode ser desenvolvido de forma individual ou coletiva conforme Resolução 1.892/2019-CONSEPE e as normas complementares de cada curso de graduação, com base nesta instrução normativa.

Art. 4º Respeitadas as características e especificidades de cada curso, o TCC poderá ser elaborado e defendido nas seguintes modalidades:

- I. Monografia;
- II. Artigo Técnico ou Científico;
- III. Plano de negócios;
- IV. Software, plataforma computacional ou ferramenta tecnológica;
- V. Partitura;
- VI. Peça teatral;
- VII. Produto, processo ou procedimento técnico;
- VIII. Revisão da literatura sobre determinado tema ou assunto;
- IX. Relatório de estágio ou projetos especiais;
- X. Projeto de intervenção; e
- XI. Outras modalidades, desde que definidas pelo Colegiado de Curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, com o que estabelece a Resolução nº 1.892/2019 CONSEPE e com esta Instrução Normativa.

Art. 5º A modalidade Monografia pode ser desenvolvida no formato científico ou técnico.

§ 1º O formato científico caracteriza-se por produção textual desenvolvida por meio de método científico; e

§ 2º O formato técnico caracteriza-se por desenvolvimento de soluções devidamente documentadas.



Art. 6º A modalidade Artigo Técnico ou Científico considera trabalho desenvolvido para: Revista, Periódico Científico, Capítulo de Livro ou Evento, com comitê editorial e normas específicas de publicação.

§ 1º Caberá ao colegiado de curso homologar as condições para elaboração e defesa de TCC na modalidade de Artigo Técnico ou Científico, considerando entre outros:

- I. O estrato do Qualis da publicação;
- II. A condição do artigo (submetido ou aprovado/publicado);
- III. O processo de defesa (obrigatório ou optativo);
- IV. O que deve conter a parte textual do trabalho; e
- V. Outros critérios que julgarem relevantes.

§ 2º Um mesmo Artigo Técnico ou Científico poderá ser o produto do TCC de até 05 (cinco) discentes.

§ 3º No Artigo Técnico ou Científico, os alunos e o orientador deverão constar como co-autores respeitando os limites do § 2º.

Art. 7º O Colegiado de Curso deverá estabelecer os requisitos e condições para elaboração e defesa das demais modalidades, bem como ajustes necessários à flexibilização nas modalidades apresentadas nos § 1º e § 2º do artigo 6º desta instrução.

Art. 8º A defesa não presencial do TCC deve ser acordada entre o/a docente orientador(a), o/a discente, a banca examinadora e o/a professor(a) responsável pelo componente curricular TCC.

§ 1º No caso de o(a) discente não dispor de condições de acesso à internet, além de meios e equipamentos necessários para a sua apresentação e arguição pela banca, poderá requerer a disponibilização de espaço e meios à coordenação do curso;

§ 2º A realização da defesa, com uso das tecnologias digitais, deve adotar plataforma de webconferência que possa registrar a defesa em arquivo no formato vídeo, a exemplo do Google Meet, entre outros, levando em consideração a acessibilidade do discente;

§ 3º O acesso às salas virtuais pela coordenação, membros da banca e pelo discente deverá ocorrer exclusivamente com o e-mail institucional para fins de registro; e

§ 4º O presidente da banca poderá autorizar acesso a participantes externos.

Art. 9º O depósito do TCC e da documentação de solicitação de defesa deverão ser encaminhados pelo discente aos e-mails institucionais: do coordenador de TCC, da coordenação do curso e do orientador.



Parágrafo único. A Coordenação de Curso e o docente responsável pelo TCC deverão atestar o recebimento dos documentos, no formato e condições exigidas, como resposta ao e-mail encaminhado pelo discente.

Art. 10 O calendário de defesas remotas de TCC será elaborado, publicado e divulgado, em tempo hábil, pela Coordenação de Curso ou pelo docente responsável pelo componente curricular TCC.

Art. 11 Cada membro da Banca Examinadora receberá uma cópia eletrônica do TCC para leitura e avaliação, com antecedência razoável em dias úteis da data marcada para a sua apresentação.

Art. 12 Na sessão de defesa remota do TCC, o tempo para apresentação do discente/orientando e para considerações dos membros da banca será regulamentado pelo colegiado do curso.

Parágrafo único. Para sua apresentação, o discente poderá fazer uso de diferentes recursos audiovisuais e de tecnologias de informação e comunicação, ficando responsável pelo funcionamento e compatibilidade das mesmas com a plataforma online utilizada para a defesa remota.

Art. 13 As apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação nas suas diferentes modalidades poderão ser realizadas de forma não-presencial.

Art. 14 As apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação que ocorrerem de forma remota deverão seguir as seguintes recomendações:

I – Utilizar as plataformas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas pela Universidade (Google Meet, Microsoft Teams e/ou Mconf da RNP);

II – Os membros da banca e o discente deverão estar presentes na plataforma estabelecida conectados com seu e-mail institucional para fins de registro;

III – Caberá ao/a orientador(a), com antecedência razoável, criar a sala para a defesa remota e enviar aos membros da banca, ao discente e aos demais interessados o link/código para acesso e participação;

IV – A responsabilidade pelo contato, agendamento e conexão com os membros da banca será do orientador;

V – Para garantir a privacidade da discussão e avaliação do trabalho pelos membros da banca examinadora, o presidente poderá retirar os demais participantes da sala online até que o processo seja finalizado, ou fazer com que o julgamento e avaliação aconteça numa outra sala criada especialmente para essa finalidade, cuja participação é limitada aos membros da banca examinadora;



VI – Caso haja necessidade de sigilo, para resguardar o direito de Propriedade Intelectual, a apresentação/defesa deve ser realizada de forma restrita, limitada aos membros da banca examinadora, que deverão assinar um termo de sigilo e confidencialidade antes da apresentação/defesa;

VII – A ata da Apresentação/Defesa deverá ser preenchida e assinada por todos os membros da banca examinadora no SIPAC e/ou SIGAA de forma online;

VIII – Ao término da defesa/apresentação, a ata será preenchida no SIGAA por meio eletrônico, com as seguintes informações:

- a) Data e horário de início e término da defesa;
- b) Nome do(a) orientador(a);
- c) Nome do co-orientador(a) (se houver); e
- d) Nomes dos membros da banca examinadora;
- e) Nome do(a) candidato(a);
- f) Título do trabalho;
- g) Nome do curso;
- h) Nota média final alcançada pelo(a) candidato(a);
- i) Situação do(a) candidato(a) (aprovado ou reprovado);
- j) Forma de apresentação (presencial ou remota);
- k) Local da defesa (endereço da sala virtual, quando remota ou sala física, quando presencial); e
- l) Observações e/ou considerações.

XI Os Colegiados dos Cursos de Graduação poderão regulamentar, para casos extraordinários, a dispensa da defesa *online*, limitando o julgamento à emissão, por cada membro da banca examinadora, de parecer detalhado e conceito atribuído ao trabalho.

Art. 14. Casos omissos serão dirimidos pela DIDEG/PROEN e as dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail: **didoc.proen@ufma.br** ou **ufma.didoc@gmail.com**.

Art. 15. Esta Instrução Normativa permite a flexibilização dos projetos pedagógicos dos cursos e de suas normas complementares no que tange ao TCC, no período em que estiver vigente as atividades híbridas, devendo ser realizados os devidos adendos conforme Parecer nº 05/2020 CP/CNE.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Dê-se ciência Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de agosto de 2020.

ISABEL IBARRA CABRERA

Pró-Reitora de Ensino